

# PEDIDO DE EXCLUSÃO

DADOS DO(A) TITULAR							
Nome:			Lo	tação:			
Telefone:	Email:		Ma	atrícula:			
SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO							
□ TITULAR							
□ DEPENDENTE (S)							
Nome do Dependente:							
Nome do Dependente:	Nome do Dependente:						
Nome do Dependente:							
MOTIVO DA EXCLUSÃO							
<ul><li>Meu cônjuge trabalh cadastrado(a) como o</li><li>Insatisfação;</li><li>Portabilidade de carê</li></ul>	☐ Incapacidade	☐ Incapacidade Financeira;					
RELAÇÃO DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DEVOLVIDOS							
Beneficiário		Casec	Camed	Unimed			

## DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade do titular associado o uso indevido do Plano e de Despesas Assistenciais após a exclusão do Plano. Conforme o artigo 26 do Regulamento, nos casos de exclusão de dependentes, o associado titular obriga-se a devolver à Casec as respectivas carteiras de identificação, sob pena de responsabilizar-se pelo pagamento dos valores correspondentes à indevida utilização das coberturas assistenciais.

### INFORMAÇÕES SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DA EXCLUSÃO DO CONTRATO DO PLANO DE SAÚDE

Estou CIENTE e ACEITO, sem restrições, que:

- 1. A exclusão do Plano de Saúde pelo titular implicará na exclusão de todos os dependentes;
- 2. O eventual ingresso em novo plano de saúde poderá importar, no cumprimento de novos períodos de carência, observado o disposto no inciso V do artigo 12, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;
- 3. O uso indevido dos serviços assistenciais após a exclusão do plano implicará no pagamento integral das despesas, além das penalidades previs- tas no Regulamento do Plano;

#### **CASEC**

#### **Central de Atendimento**

#### **Email**



- 4 Que a solicitação de exclusão tem efeito imediato e caráter irrevogável, a partir desta data e horário;
- 5. As contraprestações pecuniárias vencidas e/ou obrigações financeiras devidas relativas à cobertura assistencial oferecidas pela Casec (mensalidades, coparticipações, franquias, amortização de parcelamento e/ou parcela de negociação financeira parcelamentos), poderão ter seus valores atualizados a depender da apresentação pela rede credenciada ou livre escolha, do processamento da conta, sendo estes de responsabilidade do beneficiário. Os instrumentos de confissão e de assunção de dívidas permanecerão válidos devendo ser pagos conforme cronograma de vencimentos das parcelas;
- 6. Todas as despesas decorrentes de eventuais utilizações dos serviços pelos beneficiários após a data de solicitação de exclusão do plano de saúde, inclusive nos casos de urgência ou emergência, bem como tributos, correrão por conta do titular;
- 7. Que o cancelamento de inscrição de qualquer usuário somente poderá ser acolhido e processado mediante a devolução da respectiva carteira personalizada válida, obrigando-me a ressarcir à CASEC por todas as despesas indevidas realizadas após a data de exclusão do plano de saúde.
- 8. Que é de minha inteira responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados comunicando à CASEC eventuais alterações, não sendo futuramente admitidas alegações quanto ao não recebimento de avisos despachados.
- 9. A partir desta data encerram-se as coberturas assistenciais oferecidas pela Casec.
- 10. O reingresso estará sujeito às condições regulamentares definidas pela Casec, especialmente quanto ao cumprimento de novos períodos de carência.

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS

Declaro, ainda, para os devidos fins, que tenho total ciência de que os meus dados pessoais e/ou sensíveis aqui coletados serão tratados pela CASEC, por seus diretores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços e por outras empresas por ela contratadas enquanto houver necessidade contratual por força do Regulamento do Plano, e/ou de cumprimento de obrigação legal e regulatória e até que cessem todos os prazos prescricionais, podendo ainda a operadora de saúde mantê-los armazenados nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

Os dados serão tratados enquanto houver necessidade, principalmente até que cessem todos os prazos prescricionais, podendo ainda a CASEC mantê-los armazenados nos termos estabelecidos pela legislação vigente. Maiores detalhes sobre o tratamento de dados no decorrer da relação entre a CASEC e o(a) beneficiário(a) estão em nosso Aviso de Privacidade no site <a href="https://www.casecsaude.com.br">https://www.casecsaude.com.br</a>

Tais direitos poderão ser exercidos pessoalmente, na SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes, CEP: 70.830-019 - Brasília/DF, no telefone (61) 2028-4630, 2028-4547, 2028-4887 e/ou por e-mail nos endereços eletrônicos <u>atendimento.casec@casecsaude.com.br</u> / <u>casec@codevasf.gov.br.</u>

Por fim, o titular dos dados pessoais, sensíveis ou não, está ciente que a CASEC poderá armazenar os dados em empresas de prestação serviços de armazenamento na nuvem.

Aos usuários caberá a obrigação de comunicar à CASEC, de imediato, qualquer alteração que venha a implicar a atualização de seus dados cadastrais, bem como outras ocorrências que determinem a perda da condição de participante dos planos de saúde da Casec, assumindo inteira responsabilidade por sua omissão.

Local:	Data:	J	J
Assinatura:			
Carimbo e Assinatura da CASEC:			